

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 252 DE 05 DE JULHO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUCÃO **TÉCNICA** ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE AO PROJETO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NA ESTRADA DA SAUDADE, MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente ao Projeto de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários na Estrada da Saudade, município de Petrópolis/RJ.
- Art. 2º Designar MAURÍCIO COUTO JUNIOR, Analista Ambiental/ Engenheiro, matricula 27/1348-1; DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico matrícula 27/1084; MARIANA ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula 0390597-3; JULIANA BUSTAMANTE, Engenheira Ambiental, matrícula 390591-6; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula 390599-9; RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Engenheiro Florestal, matrícula 090444-8; CLÁUDIO NOGUEIRA VIGNOLI, Químico, matrícula 390.346-5; CAREN VCRISTINE DA SILVA PEREIRA, Engenheira Civil, matrícula 390.572-6, BRUNO MENA BARRETO BASTOS, matrícula 390.487-8; MÁRCIA ARAÚJO PINHO, Bióloga, matrícula 27/1655; RENATO STEFANI, Biólogo, matrícula 390.447-1 e SÂMIA SILVA BARCELOS, Geógrafa, matrícula 390.549-4, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo E-07/508.199/2009.
- **Art. 3º** O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para compor o Grupo.
- **Art. 4º** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 07.07.11